



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS**

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP  
CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

[www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

V.E.C. 25.04.2024

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2024**

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU**, inscrito no CNPJ nº 46.583.654/0001-96, com endereço Av. Dona Evarista de Castro, nº 360, na cidade de Miracatu/SP, neste ato representado pelo ordenador, **VINICIUS BRANDÃO DE QUEIRÓZ**, nos termos da Lei nº 14.133/21, e suas alterações, do Decreto Municipal nº 2028 de 31 de março de 2023 e conforme edital, considerando o resultado do **Pregão Eletrônico nº 035/2024**, homologado em 01/07/2024, integrante do **Processo Administrativo nº 3.152/2024**, por deliberação do (a) Pregoeiro (a) designado por esta Municipalidade, resolve registrar a empresa **SONIC DISTRIBUIDORA LTDA ME**, CNPJ sob o nº 41.195.040/0001-13, com sede à Rua João Paulo Firmino, nº 370, Jardim das Palmeiras, Registro/SP, com CEP 11900-000, contato (13) 99758-6368, e-mail: [sonicdistribuidora4@gmail.com](mailto:sonicdistribuidora4@gmail.com), representada por **Daniel Dias Carvalho**, portador do documento de identidade RG nº 29.\*\*\*.\*\*\*-5, inscrito no CPF/MF sob o nº 284.\*\*\*.\*\*\*-73, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

**1. DO OBJETO ADJUDICADO E VALOR:**

**1.1. REGISTRO DE PREÇOS A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO O FORNECIMENTO DE PÃES E KITS LANCHES.**

SONIC DISTRIBUIDORA LTDA							
Item	Qde	Unid.	Descrição	Marca	Tipo Cota	VI. Unitário	VI. Total
1	200	KG	PÃO FRANCÊS - 50 g – Elaborado com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, macio, sem presença de matérias estranhas e sujidades, feito no dia da entrega, não deve ser embalado quente e nem apresentar casca tostada em excesso. Embalagem apropriada e higiênica, devidamente protegidas. O produto deverá ser elaborado de acordo com o regulamento técnico para condições higiênico-sanitárias e de boas práticas de fabricação para estabelecimentos elaboradores/industrializadores de alimentos vigente. Tipo de entrega: Ponto a ponto.	VITORIA	Aberta	R\$20,50	R\$4.100,00
2	1000	KG	PÃO FRANCÊS - 50 g – Elaborado com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, macio, sem presença de	VITOTIS	Aberta	R\$20,50	R\$20.500,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP  
CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

[www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

V.E.C. 25.04.2024

			matérias estranhas e sujidades, feito no dia da entrega, não deve ser embalado quente e nem apresentar casca tostada em excesso. Embalagem apropriada e higiênica, devidamente protegidas. O produto deverá ser elaborado de acordo com o regulamento técnico para condições higiênico-sanitárias e de boas práticas de fabricação para estabelecimentos elaboradores/industrializadores de alimentos vigente.Tipo de entrega: Sede do Departamento.				
5	1500	KG	PÃO DE LEITE (MASSA DOCE) – 60 g – Elaborado com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico e leite integral, macio, sem presença de matérias estranhas e sujidades, feito no dia da entrega, não deve ser embalado e nem apresentar casca a tostada em excesso. Embalagem primária: deverá ser de plástico transparente atóxico contendo de 10 a 15 unidades do produto, devidamente lacrados, devendo constar informações do fabricante, data de fabricação, data de validade e informação nutricional, de acordo com a legislação sanitária vigente. Embalagem secundária: caixa de papelão lacrada. No momento da entrega, o produto deverá contar com pelo menos 06 (seis) dias de validade e no máximo 01 (um) dia de fabricação. O produto deverá ser elaborado de acordo com o regulamento técnico para condições higiênico-sanitárias e de Boas Práticas de Fabricação para estabelecimentos elaboradores/industrializadores de alimentos vigente.Tipo de Entrega: Sede do Departamento	VITORIA	Aberta	R\$37,00	R\$55.500,00
9	1000	KIT	KIT LANCHE 03 - composto de: 1) 1 lanche de pão tipo hot dog branco de no mínimo 50 gramas, 2 fatias de mozzarella com 20 gramas cada e 2 fatias de peito de	DACASA	Aberta	R\$24,50	R\$24.500,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP  
CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

[www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

V.E.C. 25.04.2024

			<p>peru com 20 gramas cada. 2) 1 suco de néctar de fruta sabor laranja, abacaxi,tangerina, morango, uva ou goiaba em lata de 350 ml ( com variação de sabor a cada semana)embalado e refrigerado. 3) 1 fruta maça tipo gala de primeira qualidade, sem amassados ou marcas, peso mínimo de 120 gramas, higienizada, embalada em filme poliolefínico multicamadas transparente e resistente a tração. 4) 1 barra de cereal com no mínimo 20 gramas, sabores: banana, chocolate e aveia, morango com chocolate, banana aveia e mel. Embalagem primaria: os lanches deverão ser embalados individualmente em embalagem plástica transparente, vedada e atóxica e reembalados juntamente com os demais itens que compõe o kit, em embalagem plástica transparente, vedada e atóxica. Embalagem secundária: os kits montados deverão estar acondicionados (para transporte) em caixas de papelão lacrada contendo no máximo 30 kits. Deverá conter: 02 guardanapos de papel gofrado branco com dimensões mínimas de 20cmx23cm, embalado em saco transparente.Tipo de Entrega: Sede do Departamento</p>				
10	200	KIT	<p>KIT COFFEE BREAK 01-PARA 20 PESSOAS Composto por: 1) 4 pães tipo baguete recheados cada um com no mínimo: 3 fatias de queijo mozzarella, 3 fatiasde peito de peru, 4 fatias de tomate e 2 folhas de alface. embalado individualmente com plástico filme; 2) 1 bolo, pesando no mínimo 1kg, nos diversos sabores: chocolate, laranja, milho, fubá, banana, cenouracom cobertura de chocolate, entre outros. A escolha dos sabores ficará a cargo do solicitante; 3) 3</p>	DACASA	Aberta	R\$335,00	R\$67.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS**

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP  
CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

[www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

V.E.C. 25.04.2024

			sucos com sabores diversos em embalagem Tetra pack de um litro. A escolha dos sabores ficará a cargo do solicitante; 4) 2 refrigerantes de diferentes sabores em garrafas pet de 2 litros. A escolha dos sabores ficará a cargo do solicitante; Todos itens devem ser manipulados conforme as legislaçõessanitárias vigentes e ser devidamente embalados, acondicionados e transportados conforme os termos destas. não será aceito itens que tenham violação da embalagem,deterioração ou qualquer outro fator que possa comprometer o uso ou a qualidade dos mesmos.Tipo de Entrega: Sede do Departamento				
11	250	KIT	KIT COFFEE BREAK 02-PARA 20 PESSOAS Composto por: 1) 150 salgados tipo coquetel: 75 fritos (bolinha de queijo, coxinha de frango, quibe, rissoles de presunto e queijo ou carne); 75 assados (esfirra de carne ou de frango fechada, empada de palmito ou de frango, bauruzinho). A escolha dos salgados ficará a cargo do solicitante; 2) 1 bolo, pesando no mínimo 1kg, nos diversos sabores: chocolate, laranja, milho, fubá, banana, cenoura com cobertura de chocolate, entre outros. A escolha dos sabores ficará a cargo do solicitante; 3) 3 sucos com sabores diversos em embalagem tetra pack de um litro. A escolha dos sabores ficará a cargo do solicitante; 4) 2 refrigerantes de diferentes sabores em garrafas pet de 2 litros. A escolha dos sabores ficará a cargo do solicitante; Todos itens devem ser manipulados conforme as legislações sanitárias vigentes e ser devidamente embalados, acondicionados e transportados	DACASA	Aberta	R\$365,00	R\$91.250,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP  
CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

[www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

V.E.C. 25.04.2024

			conforme os termos destas. Não será aceito itens que tenham violação da embalagem, deterioração ou qualquer outro fator que possa comprometer o uso ou a qualidade dos mesmos. Tipo de Entrega: Sede do Departamento				
12	250	KIT	KIT COFFEE BREAK 03 PARA 20 PESSOAS Composto Por: 1) 50 unidades de mini pão de queijos assados; 2) 1 cento de salgado tipo coquetel: 50 fritos (bolinha de queijo, coxinha de frango, quibe, rissoles de presunto e queijo ou carne); 50 assados (esfirra de carne ou de frango fechada, empada de palmito ou de frango, bauruzinho). a escolha dos salgados ficará a cargo do solicitante; 3) 2 pacotes de torrada tradicional, conteúdo no mínimo 140 gramas; 4) 1 unidades de requeijão cremoso, conteúdo no mínimo 180 gramas; 5) 1 bolo, pesando no mínimo 1kg, nos diversos sabores: chocolate, laranja, milho, fubá, banana, cenoura com cobertura de chocolate, entre outros. A escolha dos sabores ficará a cargo do solicitante; 6) 3 sucos com sabores diversos em embalagem tetra pack de um litro, a escolha dos sabores ficará a cargo do solicitante; 7) 2 refrigerantes de diferentes sabores em garrafas pet de 2 litros. a escolha dos sabores ficará a cargo do solicitante; Todos itens devem ser manipulados conforme as legislações sanitárias vigentes e ser devidamente embalados, acondicionados e transportados conforme os termos destas. Não será aceito itens que tenham violação da embalagem, deterioração ou UN 150 qualquer outro fator que possa comprometer o uso ou a	DACASA	Aberta	R\$385,00	R\$96.250,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP  
CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

[www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

V.E.C. 25.04.2024

			qualidade dos mesmos. Tipo de Entrega: Sede do Departamento				
<b>VALOR TOTAL R\$ 359.100,00 (trezentos e cinquenta e nove mil e cem reais)</b>							

- 1.2. As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante desta ATA, independentemente de transcrições.

### 2. DA VALIDADE, DO REGIME DE EXECUÇÃO E DA ENTREGA:

- 2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 2.2. O objeto mencionado na Cláusula primeira desta Ata será executado pela detentora, após receber a nota de empenho e/ou pedido parcial encaminhado pela **Contratante**, na qual deverá providenciar a entrega em no máximo 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da Nota de Empenho ou Empenho Parcial.
- 2.3. O Departamento Municipal solicitante será o responsável pela fiscalização durante a entrega do objeto, observando todos os aspectos estipulados.
- 2.4. A aceitação estará condicionada à devida fiscalização dos Departamentos e verificação das conformidades.

### 3. DA FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTES:

- 3.1. O pagamento será em até 30 (trinta) dias corridos, na qual seguirá a ordem cronológica de pagamento da prefeitura contados da apresentação da nota fiscal/fatura no Departamento Municipal solicitante.
- 3.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.
- 3.3. O pagamento será feito mediante crédito no banco indicado pelo fornecedor.
- 3.4. O preço a ser pago pelo fornecimento realizado será aquele registrado neste instrumento, independentemente da data da entrega do objeto.
- 3.5. O preço registrado compreenderá todos os custos necessários à execução do objeto desta Ata de Registro de Preço, incluso frete até os locais de entrega.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP  
CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

[www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

V.E.C. 25.04.2024

- 3.6.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 3.6.1** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 3.6.2** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 3.7.** Após um ano de vigência os preços poderão ser reajustados conforme índice IPCA.
- 3.8.** Todas as despesas oriundas desta Ata correrão por conta da dotação orçamentária:

<b>EDUCAÇÃO</b>		
FICHA	CAT. ECO.	FONTE DE RECURSO
235	3.3.90.30.00	05.282.0001
292	3.3.90.30.00	05.282.0001
293	3.3.90.30.00	05.285.0001
<b>Social</b>		
Ficha	Cat. Eco.	Fonte de Recurso
67	3.3.90.30.00	01.510.0000
70	3.3.90.30.00	05.500.0080
77	3.3.90.30.00	01.510.0000
83	3.3.90.30.00	01.510.0000
88	3.3.90.30.00	01.510.0000
517	3.3.90.30.00	02.500.0048
89	3.3.90.30.00	05.500.0080
519	3.3.90.30.00	01.510.0000
99	3.3.90.30.00	01.510.0000
513	3.3.90.30.00	05.312.0004



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

[www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

V.E.C. 25.04.2024

514	3.3.90.30.00	05.312.0005
515	3.3.90.30.00	05.312.0006
508	3.3.90.30.00	05.500.0040
512	3.3.90.30.00	05.500.0063
106	3.3.90.30.00	02.500.0014
107	3.3.90.30.00	05.500.0070
113	3.3.90.30.00	01.510.0000
118	3.3.90.30.00	01.510.0000
123	3.3.90.30.00	01.510.0000

### Administração

Ficha	Cat. Eco.	Fonte de Recurso
57	3.3.90.30.00	1.110.0000

### Cultura

Ficha	Cat. Eco.	Fonte de Recurso
347	3.3.90.30	110.0000

### Esportes

Ficha	Cat. Eco.	Fonte de Recurso
314	3.3.90.30	01.110.0000

### Desenvolvimento Econômico

Ficha	Cat. Eco.	Fonte de Recurso
347	3.3.90.30	110.0000

### Saúde

Ficha	Cat. Eco.	Fonte de Recurso
-------	-----------	------------------



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

[www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

V.E.C. 25.04.2024

134	3.3.90.30.00	01.310.0000
135	3.3.90.30.00	05.312.0000
150	3.3.90.30.00	01.310.0000
152	3.3.90.30.00	05.301.0001
198	3.3.90.30.00	01.310.0000
199	3.3.90.30.00	05.300.0058
212	3.3.90.30.00	01.310.0000
225	3.3.90.30.00	05.303.0001

#### 4. DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA:

- 4.1.** O objeto desta contratação será de inteira responsabilidade da Adjudicatária, ficando vedada a sua cessão ou transferência a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização da **PREFEITURA**.

#### 5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 5.1.** Efetuar o pagamento ajustado;
- 5.2.** Indicar o responsável pelo acompanhamento, coordenação e fiscalização do objeto/serviço;
- 5.3.** Notificar por escrito à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega dos produtos, fixando prazo para a sua correção;
- 5.4.** Fornecer Atestados de Capacidade Técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.
- 5.5.** Fornecer todos os dados e especificações necessárias à completa e correta execução do objeto;
- 5.6.** Comunicar ao Adjudicatário, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento.
- 5.7.** Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da Adjudicatária, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados em relação ao atraso verificado.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP  
CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

[www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

V.E.C. 25.04.2024

### 6. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA E DA GARANTIA:

- 6.1. Executar e cumprir o objeto desta licitação de acordo com as especificações e condições do Edital e no Termo de Referência, responsabilizando-se pela exatidão dos objetos, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades;
- 6.2. Manter durante toda a execução da Ata, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.3. Os direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária decorrente da execução da presente ata, são de cumprimento e responsabilidade exclusivas da **ADJUDICATÁRIA**, devendo esta apresentar durante a execução dos objetos, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na presente licitação, em especial, relativas a encargos sociais, trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, tributários, fiscais, segurança no trabalho, comerciais e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura;
- 6.4. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da ata;
- 6.5. Obedecer aos prazos estipulados e cumprir todas as exigências editalícias e da ata;
- 6.6. Cumprir todas as orientações da **CONTRATANTE** para o fiel cumprimento do objeto licitado;
- 6.7. Permitir, facilitar e sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da **CONTRATANTE**, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações, caso ocorram;
- 6.8. Arcar com todos os custos de reposição ou execução dos objetos nos casos em que não tenham sido satisfatórios;
- 6.9. Fornecer os produtos dentro dos padrões de qualidade exigidos;
- 6.10. Obedecer aos prazos e termos estipulados no edital e termo de referência;
- 6.11. Arcar com todos os custos de reposição do objeto nos casos em que não tenham sido satisfatórios;
- 6.12. Obedecer integralmente aos descritivos técnicos constantes do ANEXO I.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP  
CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

[www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

V.E.C. 25.04.2024

- 6.13.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 6.14.** Todos os equipamentos deverão ser novos e sem qualquer sinal de utilização;

### 7. DA FISCALIZAÇÃO:

- 7.1.** Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle do fornecimento, em especial quanto à qualidade dos objetos, fazendo cumprir todas as disposições de lei e do presente instrumento.
- 7.2.** A fiscalização feita pela Prefeitura não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas aqui previstas.
- 7.3.** Verificada a ocorrência de irregularidades no fornecimento, o Departamento correspondente adotará as providências legais cabíveis, inclusive à aplicação de penalidade, conforme o caso.
- 7.4.** A adjudicatária deverá permitir à fiscalização livre acesso a dados e elementos pertinentes ao objeto contratado.

### 8. DAS PENALIDADES:

- 8.1.** As disposições gerais e especiais previstas nos artigos 155 a 163 e 178 a 180 da Lei Federal nº 14.133/21 aplicam-se ao presente instrumento, no que couber.
- 8.2.** Pelo inadimplemento de qualquer condição deste instrumento, ou pela sua inexecução total ou parcial, a Prefeitura aplicará as seguintes sanções, de acordo com a infração cometida, sendo garantida a defesa prévia:
- 8.2.1.** Advertência;
- 8.2.2.** Multa, com seu valor descontado mediante recibo de depósito (RD) ou aviso:
- a)** De 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor da Nota de Empenho, por dia de atraso por descumprimento dos prazos de entrega dos objetos, previstos neste Edital, até o 15º (décimo quinto) dia útil, quando será devida a multa pelos dias de atraso somada a sanção de rescisão unilateral e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;
- b)** De 5% (cinco por cento) do valor da Nota de Empenho por infração a qualquer condição estipulada no Edital, aplicada em dobro na reincidência.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP  
CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

[www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

V.E.C. 25.04.2024

- 8.2.2.1.** A recusa injustificada da empresa vencedora e, após decorridos os 05 (cinco) dias mencionados para assinatura do instrumento contratual, bem como a recusa da licitante vencedora em assinar a ata no prazo previsto neste Edital, caracterizará o descumprimento integral das obrigações assumidas na proposta, sujeitando-a ao pagamento de multa equivalente àquela estipulada no item imediatamente anterior.
  - 8.2.3.** Suspensão do direito de participar de licitações realizadas pelo Município, pelo prazo de até 2 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta;
  - 8.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município nos casos de falta grave, com comunicação aos respectivos registros cadastrais;
- 8.3.** A aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na Lei Federal nº. 14.133/21 não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

### 9. DO CANCELAMENTO DA ATA:

- 9.1.** A presente Ata poderá ser cancelada, de pleno direito, independente de interpelação judicial, sem qualquer ônus à Prefeitura, nos casos elencados abaixo:
  - 9.1.1.** A Adjudicatária falir, entrar em concordata, dissolução ou liquidação;
  - 9.1.2.** Transferir no todo ou em parte as obrigações decorrentes da execução da ata sem a prévia anuência e autorização da Prefeitura;
  - 9.1.3.** Não cumprimento de determinação deste instrumento.
- 9.2.** Os casos de cancelamento serão formalmente motivados nos autos do processo, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 9.3.** Nos casos de rescisão ou cancelamento, a Prefeitura se reserva ao direito de descontar dos pagamentos devidos à Adjudicatária as despesas operacionais e multa correspondente, sendo que o saldo restante será creditado em favor dela.

### 10. DO REGIME JURÍDICO:

- 10.1.** O presente instrumento é regido pela pelas que será regida pela Lei federal nº 14.133/21, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Complementar n. 123 de 14 de dezembro de 2006 com alterações posteriores, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 2028 de 31 de março de 2023 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP  
CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

[www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

V.E.C. 25.04.2024

### 11. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

**11.1.** O presente instrumento está integralmente vinculado ao Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N° 035/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 3.152/2024, bem como o (s) preço (s) da Adjudicatária registrado(s) na ATA do certame, cujo edital atende o prescrito na Lei 14.133/21 e suas alterações.

### 12. DO FORO:

- 12.1.** As partes elegem especificamente o Fórum da Comarca de Miracatu, Estado de São Paulo, para as questões que surgirem durante a execução desta ata, que não forem resolvidas amigavelmente, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- 12.2.** E, por estarem, assim, de perfeito acordo, assinam a presente ATA na forma Eletrônica via plataforma IDOC para que surta todos os efeitos legais.

**Miracatu/SP, 02 de julho de 2024.**

VINICIUS BRANDÃO DE  
QUEIRÓZ  
PREFEITO MUNICIPAL

SONIC DISTRIBUIDORA LTDA  
ME  
CNPJ nº 41.195.040/0001-13  
ADJUDICATÁRIA

### GESTORES DA ATA

**Julie Moraes Silva**  
Diretora do Dep. de Educação

**João Alves de Arruda Júnior**  
Diretor do Dep. de Assistência Social

**Fabiana Pradela Sales**  
Diretora do Dep. de Administração



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS**

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP  
CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

[www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

V.E.C. 25.04.2024

**Juliane Freitas Cabral Gomes**  
Diretora do Dep. de Saúde

**Júnior José de França**  
Diretor do Dep. de Esportes

**Anderson Ramos da Silva**  
Diretor do Dep. de Cultura

**Kátia Regina de Andrade Alves**  
Diretora do Dep. de Desenvolvimento Econômico



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS**

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP  
CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

[www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

V.E.C. 25.04.2024

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

**CNPJ:** 46.583.654/0001-96

**CONTRATADA:** SONIC DISTRIBUIDORA LTDA ME

**CNPJ Nº:** 41.195.040/0001-13

**ATA SRP Nº** 165/2024

**DATA DA ASSINATURA:** 02/07/2024

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, de 02/07/2024 à 02/07/2025

**VALOR:** R\$ 359.100,00 (trezentos e cinquenta e nove mil e cem reais)

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2024– PROCESSO Nº 3.152/2024**

**OBJETO:** A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO O FORNECIMENTO DE PÃES E KITS LANCHES.

**ADVOGADO(S):** HERLY CARVALHO COSTA – OAB/SP nº 364.123

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2012 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração (ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do adjudicatário manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**Miracatu/SP, 02 de julho de 2024.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS**

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP  
CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

[www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

V.E.C. 25.04.2024

---

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE**

**Nome:** VINÍCIUS BRANDÃO DE QUEIROZ

**Cargo:** PREFEITO

**CPF:** 376.\*\*\*.\*\*\*-27

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:**

**Nome:** VINÍCIUS BRANDÃO DE QUEIROZ

**Cargo:** PREFEITO

**CPF:** 376.\*\*\*.\*\*\*-27

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

**Nome:** VINÍCIUS BRANDÃO DE QUEIROZ

**Cargo:** PREFEITO

**CPF:** 376.\*\*\*.\*\*\*-27

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

**Nome:** Julie Moraes Silva

**Cargo:** Diretora do Dep. de Educação

**CPF:** 388.\*\*\*.\*\*\*-35

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

**Nome:** João Alves de Arruda Júnior

**Cargo:** Diretor do Dep. de Assistência Social

**CPF:** 286.\*\*\*.\*\*\*-03

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

**Nome:** Fabiana Pradela Sales

**Cargo:** Diretora do Dep. de Administração

**CPF:** 328.\*\*\*.\*\*\*-80

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

**Nome:** Juliane Freitas Cabral Gomes

**Cargo:** Diretora do Dep. de Saúde

**CPF:** 383.\*\*\*.\*\*\*-51

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

**Nome:** Júnior José de França

**Cargo:** Diretor do Dep. de Esportes

**CPF:** 373.\*\*\*.\*\*\*-32

**Assinatura:** \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS**

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP  
CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

[www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

V.E.C. 25.04.2024

**Nome:** Anderson Ramos da Silva  
**Cargo:** Diretor do Dep. de Cultura  
**CPF:** 311.\*\*\*.\*\*\*-28  
**Assinatura:** \_\_\_\_\_

**Nome:** Kátia Regina de Andrade Alves  
**Cargo:** Diretora do Dep. de Desenvolvimento Econômico  
**CPF:** 331.\*\*\*.\*\*\*-60  
**Assinatura:** \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

**Nome:** Daniel Dias Carvalho  
**Cargo:** Representante legal  
**CPF:** 284.\*\*\*.\*\*\*-73  
**Assinatura:** \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

**Nome:** VINÍCIUS BRANDÃO DE QUEIROZ  
**Cargo:** PREFEITO  
**CPF:** 376.\*\*\*.\*\*\*-27  
**Assinatura:** \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

[www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

V.E.C. 25.04.2024

### DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

**CNPJ:** 46.583.654/0001-96

**CONTRATADA:** SONIC DISTRIBUIDORA LTDA ME

**CNPJ Nº:** 41.195.040/0001-13

**ATA SRP Nº** 165/2024

**DATA DA ASSINATURA:** 02/07/2024

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, de 02/07/2024 à 02/07/2025

**VALOR:** R\$ 359.100,00 (trezentos e cinquenta e nove mil e cem reais)

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2024– PROCESSO Nº 3.152/2024**

**OBJETO:** A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO O FORNECIMENTO DE PÃES E KITS LANCHES.

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

#### Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	SAULO SILVA VIEIRA
Cargo	DIRETOR DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS
Endereço Comercial do Órgão/Setor	AV. DONA EVARISTA DE CASTRO FERREIRA, 360 - CENTRO
Telefone	(13) 3847-7000

Miracatu/SP, 02 de julho de 2024.

**SAULO SILVA VIEIRA**

**DIRETOR DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS**